



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.410, de 29 de julho de 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.”*

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.596, de 29 de julho de 2021, Resolve baixar o seguinte

## DECRETO:

**Artigo 1.º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional especial, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

**Artigo 2.º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

<b>02-PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.05-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Ficha: 252 - 10.301.0011 2.061 – Concessão de Repasse a Entidades		
3.3.50.43-Subvenções Sociais	Fonte 01-Tesouro	96.000,00

**Artigo 3.º** - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>02-PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.05-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Ficha: 077 - 10.301.0011 2.019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30-Material de Consumo	Fonte 01-Tesouro	96.000,00

**Artigo 4.º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2020/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Artigo 5.º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Artigo 6.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 29 de julho de 2021; 91.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado por afixação na mesma data e local de costume.

**Luís Henrique Garcia**  
Secretário

**Fone: (17) 3266-9600**